

Resolução N.º 025/2009

“Cria a Câmara Técnica Permanente de zoneamento de usos múltiplos de corpos hídricos”

O Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual N° 36.733 de 08 de dezembro de 2004 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual N° 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal n° 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a Resolução N° 025/2009, aprovada pelo seu Plenário em reunião de 21/08/2009.

Considerando que o Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João tem como objetivo promover o princípio da gestão descentralizada e participativa;

Considerando a importância da participação social como um direito fundamental;

Considerando que o zoneamento de usos múltiplos de corpos hídricos é uma ferramenta chave para ser incorporado pelas Prefeituras em seus zoneamentos municipais;

Considerando que o zoneamento de usos múltiplos de corpos hídricos é estratégico para a conservação e o uso sustentado dos recursos hídricos da bacia Lagos São João;

Considerando o artigo 19 da Seção III do seu regimento interno, este Comitê, resolve:

Art. 1º - Criar a Câmara Técnica de zoneamento de usos múltiplos de corpos hídricos do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João.

Art. 2º - São competências desta Câmara Técnica:

- Discutir no seu âmbito, de forma ampla e integrada e propor ações diversas aos seus membros visando, dentre outras, à definição de regras operativas, adequações técnicas, execução de obras e implementação de medidas preventivas e corretivas para disciplinar o uso múltiplo dos corpos hídricos e proteção das margens e matas ciliares.

- Propor ao Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João ações a ser incluído nos Planos das Bacias Hidrográficas da Região dos Lagos e do Rio São João e ao Instituto Estadual do Ambiente (INEA) os investimentos necessários para a otimização e fiscalização do uso múltiplo dos corpos hídricos e proteção das margens e matas ciliares bem como propor projetos de recuperação e implantação de medidas estruturais de racionalização dos usos múltiplos e de proteção das faixas marginais;

Art. 3º A Câmara Técnica terá caráter permanente, a partir da publicação desta Resolução, para sua instalação, cabendo a Secretaria Executiva cooperar com sua efetivação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 21 de agosto de 2009.


Arnaldo Villa Nova
Presidente


Mario Flávio Moreira
Secretário Executivo